

## DCBE – DECLARAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR 2025

Prezado(a) Cliente,

As pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País, detentores de ativos (bens e direitos) contra não-residentes (incluindo imóveis, depósitos, disponibilidade em moeda estrangeira, dentre outros ativos) de valor igual ou superior a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos), em 31 de dezembro de 2024, **devem prestar informações ao Banco Central do Brasil (BACEN)** através da DCBE. Qualquer pessoa física e/ou jurídica residente no País que tiver no exterior ativos totais com o valor abaixo de US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos) nesta data-base, está **desobrigada** a prestar a DCBE anual.

A declaração referente à data-base de 31 de dezembro de 2024, deverá ser apresentada no período de 15 de fevereiro a 5 de abril de 2025, por meio do preenchimento eletrônico do formulário de declaração de CBE disponível no site do BACEN através do link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/cbe>

**Caso prefira, a LCR está apta para ser a responsável pelo preenchimento e entrega da sua Declaração, com honorários a partir de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).**

Caso a declaração inclua múltiplos ativos ou exigências adicionais que aumentem a complexidade do processo, poderá haver um acréscimo de **R\$ 151,80 por item adicional declarado**, os quais serão cobrados sem aviso prévio.

Para receber uma proposta, entre em contato com o time Comercial através do e-mail [comercial@lcrcontadores.com.br](mailto:comercial@lcrcontadores.com.br).

A declaração compreenderá informações relacionadas às seguintes modalidades:

- I - Depósito;
- II - Empréstimo em moeda;
- III - Financiamento;
- IV - Arrendamento mercantil financeiro;
- V - Investimento direto;
- VI - Investimento em portfólio;
- VII - Aplicação em instrumentos financeiros derivativos;
- VIII - Outros investimentos, incluindo imóveis e outros bens; e
- IX - Créditos contra residentes ou domiciliados no exterior.

As pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País ficam também obrigadas a apresentar a declaração de CBE TRIMESTRAL nas datas-bases de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano, quando os bens e direitos no exterior totalizarem, nessas datas, quantia igual ou superior a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), ou equivalente em outras moedas.

Deve ser mantida pelo prazo mínimo de cinco anos contados a partir da data-base da declaração, a documentação comprobatória das informações prestadas, para apresentação ao Banco Central do Brasil, quando solicitada.

O descumprimento das normas sujeita os responsáveis a multas de acordo com os percentuais abaixo fixados, em razão das seguintes ocorrências:

I - Prestação de declaração fora do prazo: R\$ 25.000,00 ou 1% (um por cento) do valor sujeito à declaração, o que for menor;

II - Prestação de declaração com informação incorreta ou incompleta: R\$ 50.000,00 ou 2% (dois por cento) do valor sujeito à declaração, o que for menor;

III - Não prestação da declaração ou não apresentação da documentação comprobatória ao Banco Central do Brasil das informações fornecidas: R\$ 125.000,00 ou 5% (cinco por cento) do valor sujeito à declaração, o que for menor;

IV - Prestação de declaração falsa ou de informação falsa: R\$ 250.000,00 ou 10% (dez por cento) do valor sujeito à declaração, o que for menor.

#### **Informações e documentos necessários:**

1. Contratos de Câmbio com remessas feitas ao exterior para investimentos mobiliários e/ou imobiliários durante o ano de 2024;
2. Depósitos mantidos no exterior – Extratos contendo movimentações ocorridas durante o ano de 2023 dos depósitos mantidos no exterior envolvendo compra, venda, transferências e rendimentos líquidos recebidos;
3. Posição de participações societárias, e outros investimentos mantidos no exterior em 31/12/2024 (Exemplo: quotas, ações, fundo de ações e outros títulos de companhias abertas ou fechadas);
4. Demonstrações Financeiras (Balanço Contábil e DRE) com data base de 31/12/2024 relativos à OFFSHORE;
5. Contrato de Compra e Venda dos Imóveis eventualmente negociados no exterior em 2024;
6. Relação dos ativos monetários e não monetários com data base de 31/12/2024 (Exemplo: veículos e outros bens ou direitos no exterior).

7. Última declaração entregue caso não tenha sido realizada pela LCR (ano base 2023 ou último ano entregue);
8. Senha de acesso ao sistema CBE do Bacen (<https://www3.bcb.gov.br/cbe3/#/login>);

O time de IRPF estará à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que forem necessários, através do e-mail [irpf@lcrcontadores.com.br](mailto:irpf@lcrcontadores.com.br).

Atenciosamente,

**LCR CONTADORES**